CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 38/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, envie para esta Casa de Leis informações relativas aos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Itapoá/SC:

- Quantos Agentes Comunitários de Saúde têm no município de Itapoá?
- Quantas pessoas cada Agente Comunitário de Saúde atende?
- Quantas pessoas cada posto de saúde atende?
- Um relatório dos últimos 3 meses dos atendimentos de cada Agente Comunitário de Saúde?

Justificativa:

O Agente Comunitário de Saúde é o elo entre a comunidade e o sistema público de saúde. Ele atua diretamente nas casas das pessoas levando e captando informações, prestando atendimentos básicos e mapeando os principais riscos que podem comprometer a saúde e a qualidade de vida dos moradores em suas comunidades.

O ACS é uma figura fundamental na saúde da família, pois possibilita que as necessidades da população cheguem à equipe de profissionais, a qual intervirá junto à comunidade. O Agente também mantém o fluxo contrário transmitindo informações à população a respeito da saúde.

As informações supracitadas servirão para defender seus direitos dos agentes de receberem 30% da gratificação. Afinal, achamos uma injustiça o que está acontecendo com as ACS, estamos procurando ver as demandas de trabalhos de cada um. Nada mais justo que melhorar a condição financeira desses profissionais, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que tem a missão de cuidar da vida dos Itapoaense, em especial dos que estão no grupo de risco.

Diante dos pedidos de informações, encaminha-se para esta Casa Legislativa o presente requerimento para aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de março de 2023.

João Marcio Faligurski - PL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador